



LEI Nº 004/2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CABRÁLIA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Abono Salarial mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores públicos municipais ativos, inativos (aposentados e pensionistas), e ocupantes de cargos comissionados do Poder Executivo de Cabrália Paulista.

Art. 2º O abono instituído por esta Lei não se aplica às seguintes categorias funcionais, em virtude de regramentos específicos de piso salarial nacional.

I – Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

II – Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

III – Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Art. 3º A concessão do abono obedecerá ao seguinte cronograma de implementação e natureza jurídica:

I – Competências de Janeiro e Fevereiro de 2026: O valor será pago em caráter indenizatório, retroativamente, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária, nem sofrendo incidência de descontos previdenciários;

II – A partir da Competência de Março de 2026: O valor do abono passará a integrar a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, incidindo sobre ele os devidos descontos previdenciários e tributários, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Os servidores públicos municipais do Poder Executivo, quando afastados sem remuneração, não farão jus ao recebimento do abono.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CNPJ Nº 46.137.469/0001-78

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Cabralia Paulista, 29 de janeiro de 2026.


ODEMIR ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal



gestor@cabralia.sp.gov.br



14 3285-1244



Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661, Centro, Cabralia Paulista - SP